



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019

Processo Administrativo	Nº 724-04.2019.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por grupo
Data de Início do Cadastramento da Proposta	22/03/2019
Data da Sessão Pública	05/04/2019
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria SJ Dired nº 7615341, de 06.02.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à aquisição do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens terrestres (ônibus) intermunicipais e interestaduais, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente (conforme subitem 4.5) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, conforme especificações no Anexo I, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de

empenho;

e) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

f) Declaração que estão incluídas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

g) A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **GRUPO**.

6.2.1 - Os licitantes oferecerão os lances de cada item; o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá solicitar à proponente o envio da documentação original referente à HABILITAÇÃO à Seção Judiciária de Mato Grosso num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) Recibo de entre emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, na apresentação do Balanço Patrimonial Digital.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.

7.6.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o grupo**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

b) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas na minuta contratual - Anexo IV - deste Edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

10.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

10.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

10.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

11 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.3 Se precedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

12.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho xxxxx, Elemento de Despesa 3.3.30.33, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

14.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 21 de março de 2019

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas

nacionais, internacionais e passagens terrestres (ônibus) intermunicipais e interestaduais bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento à demanda por aquisição de passagens aéreas e terrestres para o deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores no desempenho das atividades institucionais da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças, Juína e UAA Tangará da Serra. O deslocamento faz-se necessário para assegurar a prestação jurisdicional (juizado itinerante, realização de audiências, entre outras atividades), o aperfeiçoamento de magistrados e servidores (cursos, palestras, simpósios) e a representatividade da Seção Judiciária. Como esta Seccional não possui atualmente maneiras de contratar diretamente com as cias aéreas e terrestres, o serviço de agenciamento é necessário para o levantamento dos preços e emissão das passagens, buscando sempre o menor preço e a celeridade nas emissões, alterações e cancelamentos.

2.2. Em relação às passagens terrestres, há a necessidade da inclusão no mesmo processo pois a emissão é em menor número, não sendo viável economicamente a realização de outro licitação e assinatura de um novo contrato para tal objeto. Mesmo que muitas empresas do ramo de passagens terrestres não possuam sistema informatizado para compra dos bilhetes, impossibilitando a emissão em alguns casos, com a contratação pretende-se evitar que os bilhetes sejam emitidos com recursos próprios do passageiro ou através de suprimento de fundos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Agenciamento de viagens aéreas (nacionais e internacionais) para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças, Juína e UAA Tangará da Serra.
	02	Agenciamento de viagens terrestres (intermunicipais e interestaduais) para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças, Juína e UAA Tangará da Serra.

A estimativa foi definida com base nas aquisições ocorridas no ano de 2018 e na previsão de 2019. Tais valores são meramente referenciais e com a única finalidade de subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando em nenhuma hipótese, em compromisso futuro para a Seção Judiciária de Mato Grosso:

item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade estimada anual	Valor médio do bilhete
1	Agenciamento de viagens aéreas	un.	85	RS 600,00
2	Agenciamento de viagens terrestres	un.	20	RS 180,00

De acordo com as quantidades e valores acima, estima-se que o contrato tenha um valor anual de **RS 54.600,00**.

No presente caso verifica-se que são serviços que possuem a mesma natureza, ou seja, podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo. A licitação por lote não causa prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pois a aglutinação dos itens proporciona uma maior competitividade entre os interessados, refletindo nos preços ofertados.

Além disso, o agrupamento visa dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. Deve-se salientar que há custos para o gerenciamento dos contratos, inclusive com a publicação.

Informativo LC nº 147/TCU : “ é lícito o agrupamento em lotes de itens à serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.”

3.1. ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

- 3.1.1 - Os serviços contratados serão efetivamente prestados sempre nos prazos em que forem solicitados e autorizados pela contratante, de modo a permitir o hábil transporte solicitado.
- 3.1.2 - Passagem aérea ou terrestre compreendendo o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- 3.1.3 - Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.
- 3.1.4 - **Por serviço de agenciamento de viagens prestado ou prestação de serviços** entende-se a **emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres**, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.
- 3.1.5 - O valor da tarifa aérea/terrestre deverá ser sempre o menor ofertado pelas companhias, resultante de descontos ou tarifas promocionais ou quaisquer condições mais vantajosas para a contratante.
- 3.1.6 - Self-booking é o sistema de auto-reserva online de vôos, homologado pela Agência Nacional de Aviação civil - ANAC.
- 3.1.7 - A comunicação com a contratada será feita através de sistema informatizado, telefone e e-mails, **não sendo necessária a instalação de posto na Seção Judiciária**.

3.2 - PASSAGENS AÉREAS:

A empresa contratada deverá:

- 3.2.1. Disponibilizar, gratuitamente, ferramenta ou sistema eletrônico "on-line" que permita acesso às informações de voos, horários, escalas/conexões, tarifas das principais companhias aéreas e relatórios gerenciais a fim de que o servidor realize consultas, cotações dos melhores preços, reservas "on-line" e gestão mais eficiente das despesas.
- 3.2.2. Disponibilizar os E-tickets no **prazo máximo de 06 (seis) horas**, contado a partir da solicitação e, excepcionalmente, para os casos urgentes, no prazo indicado na respectiva requisição da contratante;
- 3.2.3. **Disponibilizar o sistema de self-booking homologado pela ANAC, sem ônus para a contratante e ministrar treinamento, se necessário. Referido treinamento poderá ser ministrado à distância (telefone, email, manuais, etc);**
- 3.2.4. Manter atualizada a relação de todas as companhias aéreas com as quais opera e através das quais presta os serviços contratados;
- 3.2.5. **Encaminhar à contratante, para o e-mail selit.mt@trf1.jus.br, o E-ticket com localizador emitido, contendo os dados referentes ao voo, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento para fins de reembolso;**
- 3.2.6. Caso não seja possível o encaminhamento na forma descrita no item anterior, entregar o E-ticket na sede da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, ou em local a ser indicado pelo Contratante, quando fora do expediente, incluindo sábados, domingos e feriados ou, se assim se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nas agências de turismo mais próximas do usuário;

3.3 PASSAGENS TERRESTRES:

A empresa contratada deverá:

- 3.3.1. Informar à esta Seção os dias e horários disponíveis de passagens terrestres, por meio de correio eletrônico, em endereço para esse fim disponibilizado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação e, excepcionalmente, para os casos urgentes, no prazo indicado na respectiva requisição da contratante;
- 3.3.2. Efetuar aquisição das passagens somente mediante solicitação expressa de servidor designado por esta Seção Judiciária, por meio de correio eletrônico, em endereço para esse fim disponibilizado;
- 3.3.3. Encaminhar à contratante, para o e-mail selit.mt@trf1.jus.br, a confirmação da liberação dos bilhetes solicitados de passagens terrestres (contendo as informações da viagem, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento para fins de reembolso, **bem como as instruções para retirada da passagem (INFORMAÇÃO OBRIGATORIA)**);
- 3.3.4. Disponibilizar as respectivas passagens emitidas, se indispensável ao correto embarque, sem ônus, nos guichês das empresas nos locais de embarque;

3.3.5. Disponibilizar o acesso às passagens terrestres ou sua liberação por meio eletrônico, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação e, excepcionalmente, para os casos urgentes, no prazo indicado na respectiva requisição da contratante;

3.3.6. Prestar o Serviço de Agenciamento de viagens terrestres (conforme descrito neste termo de referência) no mínimo às cidades abrangidas pela Seção Judiciária de Mato Grosso e suas Subseções (Cuiabá, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças, Juína e Tangará da Serra). Considerando a dificuldade na emissão das passagens fornecidas por empresas que não possuem sistema on-line, a contratada deverá exaurir todas as tentativas de aquisição do bilhete (depósito em conta da empresa, etc) e informar em tempo hábil da impossibilidade da emissão, caso esta não seja realizada.

4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto enquadra-se como bem e serviço comum, conforme §1º, do art.2º, do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

4.2. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO PELO AGENCIAMENTO e para o LOTE ofertado**.

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

6. - DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão apresentar a proposta onde deverá constar o **preço unitário do serviço de agenciamento**, conforme anexo I.

6.2 - Considerando que as empresas devem ser remuneradas pelo exercício de suas atividades, não serão aceitas ofertas com valores negativos ou iguais a zero para os serviços de agenciamento.

7. LOCAL DE ENTREGA/ GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.888 CPA 78.050-910 - Cuiabá/MT	SELIT-MT Juliana Sanchez de Abreu Fone: (65) 3614-5768 / 5826 e-mail: selit.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00hs

8 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2019, consignada no Elemento de Despesa 3390.33 - Passagens e despesas com locomoção.

9. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com a definição apresentada na Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, "os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

10.2. Considerando que a Seção Judiciária de Mato Grosso, sendo uma unidade de primeira instância, tem seu tribunal localizado na capital do país em lugar acessível ordinariamente por avião, considerando a necessidade de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores para o cumprimento de tarefas institucionais, entende-se que o **objeto deste se trata de um serviço de natureza continuada**, e cuja interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou, até, do cumprimento da missão institucional deste Órgão Público.

10.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

10.4. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEL, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.**

10.5. É admitido o reajuste dos preços do futuro contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado, para o primeiro reajuste, a partir da data de apresentação da proposta, em decorrência da alteração dos custos dos serviços previstos na proposta, tomando como índice de reajuste o IPCA/IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

10.6. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último ocorrido.

10.7. Em qualquer caso, o reajuste será devido mediante pedido fundamentado pela empresa CONTRATADA e caso a CONTRATADA prorogue o contrato, renunciando expressamente ao reajuste, ocorrerá a preclusão do direito.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços contratados, executando-os em completa conformidade com os termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo termo de contrato;

11.1.2. Efetuar a prestação dos serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, inclusive com marcação de assentos quando solicitada e/ou disponível;

11.1.3. Efetuar aquisição das passagens somente mediante solicitação expressa de servidor designado por esta Seção Judiciária.

11.1.4. Disponibilizar atendimento telefônico 24hs por dia, 7 dias por semana, para atendimento a solicitações de caráter emergencial;

11.1.5. Prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar à contratante todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas e terrestres, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas para grupos de servidores;

11.1.6. Comunicar, imediatamente à contratante, por escrito, via fax, telefone ou e-mail, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas ou terrestres de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;

11.1.7. Comprovar, sempre que solicitado, que os preços das passagens aéreas e terrestres emitidas representam efetivamente preços e condições mais vantajosos para a contratante, sob pena de devolução dos valores cobrados em desvantagem;

11.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo contratante ou que tiver conhecimento em função da execução do objeto desta contratação.

11.1.9. Atender a todos os prazos e demais exigências previstos no respectivo termo de contrato e no respectivo edital e seus anexos, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.1.10. Cientificar ao gestor do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;

- 11.1.11. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do respectivo instrumento contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução contratual;
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias;
- 11.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 11.1.14. Observar todos os procedimentos previstos, inclusive prazos, para a regular cobrança dos serviços prestados, sob pena de não recebimento dos valores cobrados e sujeição às sanções previstas no respectivo instrumento de contrato;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes dos serviços prestados;
- 11.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 11.1.17. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo informar à contratante a superveniência de eventual ato ou fato que modifique as condições iniciais de habilitação;
- 11.1.18. Apresentar, sempre que solicitadas, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive nos casos de cancelamentos/remarcações;
- 11.1.19. Reembolsar à contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea ou terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de **60 dias** após solicitação do contratante. O reembolso será feito mediante apresentação de nota de crédito, para fins de compensação com faturas a vencer, demonstrando dentre outras informações o número do bilhete da passagem emitida e não utilizada, os nomes do passageiro e da companhia aérea ou terrestre, o(s) trecho(s) da viagem, o valor cobrado da tarifa e o valor líquido do crédito, com data e assinatura do representante da contratada. A critério do contratante, o reembolso poderá ser feito através de glosa na fatura;
- 11.1.20. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos créditos existentes, o valor devido deverá ser reembolsado à contratante mediante recolhimento do valor respectivo por meio de guia de recolhimento da União – GRU.
- 11.1.21. Capacitar ao menos 01 (um) servidor indicado pela Contratante;
- 11.1.22. Comunicar os cancelamentos de voos ou viagens terrestres, indicando alternativas que evitem prejuízo de qualquer ordem;
- 11.1.23. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 6 horas da viagem, qualquer alteração de data ou horários dos bilhetes emitidos em razão deste contrato. Caso o beneficiário da passagem venha a perder a viagem em razão da inobservância do disposto nesta alínea, o pagamento devido à contratada será o de menor valor entre o bilhete de passagem original e o emitido posteriormente;
- 11.1.24. Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. A apresentação está condicionada ao pagamento da próxima fatura da CONTRATADA (conforme Acórdão n.º 1314/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União);**
- 11.1.25. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais por meio de notas de crédito.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Requisitar à contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços, **através do sistema on-line disponibilizado pela contratada, ou e-mail ou fax**, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome do beneficiário, endereço eletrônico, cidade de origem e destino, data e horário da viagem, sentido ida e volta ou somente ida;
- 11.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- 11.2.3. Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, comunicando à contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 11.2.4. Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo termo de contrato;
- 11.2.5. Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, a adequada prestação dos serviços e efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos;
- 11.2.6. Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- 11.2.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 12.1.1 - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período, além dos valores das passagens emitidas incluindo as taxas de embarque.
- 12.1.2 - A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais discriminando o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, o valor da passagem aérea/terrestre e o da taxa de embarque, além do nome do passageiro, nome e CNPJ da empresa emitente do bilhete e CNPJ da Infraero e das administradoras dos aeroportos.
- 12.1.3 - Os pagamentos, objeto deste Termo de Referência, constante das respectivas notas fiscais/faturas obedecerão aos seguintes critérios:
- a) as despesas realizadas na primeira quinzena de cada mês (entre os dias 1º e 15) terão os seus vencimentos previstos para o dia 25 do mesmo mês;
- b) as despesas realizadas na segunda quinzena de cada mês (entre os dias 16 e 30/31) terão os seus vencimentos previstos para o dia 10 do mês subsequente.
- 12.1.4 - À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação da prestação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento.
- 12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- 12.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 12.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

- 13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;
- 13.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 13.1 a 13.4.

13.7. A multa referida no item 13.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.5 e 13.6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato nos prazos indicados, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2019.

Sessão Pública:/...../2019, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P. Unit. do serviço de agenciamento(R\$)
1	1	Agenciamento de viagens aéreas (nacionais e internacionais) para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças, Juína e UAA Tangará da Serra.	xxx
	2	Agenciamento de viagens terrestres (intermunicipais e interestaduais) para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças, Juína e UAA Tangará da Serra.	Xxx
VALOR TOTAL			

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG n°

CPF n°

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2019
Sessão Pública:/...../2019, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xxx	xxx
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Xxx	xxx
Valor Total (xxxxx)				

Declaramos que estão incluídos no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo (CPA), nesta Capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr.doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, estabelecida na Rua, neste ato representada por, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para prestação de serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº xxxxxxxx, Pregão Eletrônico nº xxx, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo respectivo Edital do Pregão e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens terrestres (ônibus) intermunicipais e interestaduais bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, nos termos do Anexo I - do Pregão Eletrônico xx/2019, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- I) Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços contratados, executando-os em completa conformidade com os termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo termo de contrato;
- II) Efetuar a prestação dos serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, inclusive com marcação de assentos quando solicitada e/ou disponível;
- III) Efetuar aquisição das passagens somente mediante solicitação expressa de servidor designado por esta Seção Judiciária.
- IV) Disponibilizar atendimento telefônico 24hs por dia, 7 dias por semana, para atendimento a solicitações de caráter emergencial;
- V) Prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar à contratante todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas e terrestres, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas para grupos de servidores;
- VI) Comunicar, imediatamente à contratante, por escrito, via fax, telefone ou e-mail, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas ou terrestres de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;
- VII) Comprovar, sempre que solicitado, que os preços das passagens aéreas e terrestres emitidas representam efetivamente preços e condições mais vantajosos para a contratante, sob pena de devolução dos valores cobrados em desvantagem;
- VIII) Utilizar de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo contratante ou que tiver conhecimento em função da execução do objeto desta contratação.
- IX) Atender a todos os prazos e demais exigências previstos no respectivo termo de contrato e no respectivo edital e seus anexos, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- X) Cientificar ao gestor do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;
- XI) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do respectivo instrumento contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução contratual;
- XII) Responsabilizar-se pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias;
- XIII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XIV) Observar todos os procedimentos previstos, inclusive prazos, para a regular cobrança dos serviços prestados, sob pena de não recebimento dos valores cobrados e sujeição às sanções previstas no respectivo instrumento de contrato;
- XV) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes dos serviços prestados;
- XVI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia e expressa anuência da contratante;
- XVII) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo informar à contratante a superveniência de eventual ato ou fato que modifique as condições iniciais de habilitação;
- XVIII) Apresentar, sempre que solicitadas, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive nos casos de cancelamentos/remarcações;
- XIX) Reembolsar à contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea ou terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de **60 dias** após solicitação do contratante. O reembolso será feito mediante apresentação de nota de crédito, para fins de compensação com faturas a vencer, demonstrando dentre outras informações o número do bilhete da passagem emitida e não utilizada, os nomes do passageiro e da companhia aérea ou terrestre, o(s) trecho(s) da viagem, o valor cobrado da tarifa e o valor líquido do crédito, com data e assinatura do representante da contratada. A critério do contratante, o reembolso poderá ser feito através de glosa na fatura;
- XX) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos créditos existentes, o valor devido deverá ser reembolsado à contratante mediante recolhimento do valor respectivo por meio de guia de recolhimento da União – GRU.
- XXI) Capacitar ao menos 01 (um) servidor indicado pela Contratante;
- XXII) Comunicar os cancelamentos de voos ou viagens terrestres, indicando alternativas que evitem prejuízo de qualquer ordem;
- XXIII) Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 6 horas da viagem, qualquer alteração de data ou horários dos bilhetes emitidos em razão deste contrato. Caso o beneficiário da passagem venha a perder a viagem em razão da inobservância do disposto nesta alínea, o pagamento devido à contratada será o de menor valor entre o bilhete de passagem original e o emitido posteriormente;
- XXIV) Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. A apresentação está condicionada ao pagamento da próxima fatura da CONTRATADA (conforme Acórdão n.º 1314/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União);**
- XXV) Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais por meio de notas de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- I) Requisitar à contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços, **através do sistema on-line disponibilizado pela contratada, ou e-mail ou fax**, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome do beneficiário, endereço eletrônico, cidade de origem e destino, data e horário da viagem, sentido ida e volta ou somente ida;
- II) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- III) Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, comunicando à contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- IV) Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo termo de contrato;
- V) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, a adequada prestação dos serviços e efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos;
- VI) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;
- VII) Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância referente ao consumo mensal, calculado sobre o valor unitário multiplicado pela quantidade de passagens emitidas pela CONTRATADA, conforme os valores abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------------------	-------------------

01	Serviço de Agenciamento de viagens aéreas (nacionais e internacionais) para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças, Juína e UAA Tangará da Serra.	Unidade	xxx	x,xx	x,xx
02	Serviço de Agenciamento de viagens terrestres (intermunicipais e interestaduais) para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garças e Juína e UAA Tangará da Serra.	Unidade	xxx	x,xx	x,xx
Total Geral (.....reais)					x,xx

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total anual estimado é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2019, consignada no Programa de Trabalho xxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.33.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas decorrentes desta contratação será emitida, em época oportuna, a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

1.1 - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período, além dos valores das passagens emitidas incluindo as taxas de embarque.

1.2 - A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais discriminando o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, o valor da passagem aérea/terrestre e o da taxa de embarque, além do nome do passageiro, nome e CNPJ da empresa emitente do bilhete e CNPJ da Infraero.

1.3 - Os pagamentos, objeto deste contrato, constante das respectivas notas fiscais/faturas obedecerão aos seguintes critérios:

a) as despesas realizadas na primeira quinzena de cada mês (entre os dias 1º e 15) terão os seus vencimentos previstos para o dia 25 do mesmo mês;

b) as despesas realizadas na segunda quinzena de cada mês (entre os dias 16 e 30/31) terão os seus vencimentos previstos para o dia 10 do mês subsequente.

1.4 - À Contratante fica reservado o direito de efetuar o pagamento sem prejuízo de instauração de apuração de penalidade caso no ato da entrega e aceitação da prestação do serviço este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento.

2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover aretensão na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

2 – Pela inexecução total do compromisso, a Contratante poderá cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e, pela inexecução parcial, aplicar a multa de 0,5%, por ocorrência.

2.1 – Serão consideradas ocorrências, para efeito de aplicação de multa, o atraso no cumprimento dos prazos estipulados, dentre outras que caracterizem o descumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

2.2 - A aplicação da multa prevista no subitem anterior não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula nona.

3 - A multa referente à inexecução total será cobrada administrativamente e recolhida, pela Contratada, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso, sob pena de cobrança judicial; enquanto que as multas relativas à inexecução parcial serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a Contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula nona.

4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5 - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7 – Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados para a realização dos serviços, deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

9.8 - A execução dos serviços até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 2.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e por descumprimento da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo das partes, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 21/03/2019, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7867115** e o código CRC **D0F94572**.